



Acórdão n.º 50 - 2020/2021

N.º Processo: 50/PA/2020-2021

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 - CAMPEONATO PORTUGAL A2 - MASCULINOS

Data: 20/06/2021 - Hora: 16:12 - Local: Alvalade

Clubes:

- **Visitado:** Clube Oriental de Lisboa (COL)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Rui Jorge Santos e Gonçalo Cardoso Carmo**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do COL não apresentou delegado de equipa**" e que "**O jogador n.º 2 do Clube Oriental de Lisboa, Pedro Leitão, partiu um dente no decorrer do jogo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

3. "**A equipa do COL não apresentou delegado de equipa**".

3.1 O artigo 2.º, n.º 5, alínea a), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A2 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2020-2021, estabelece que "**Num jogo o Clube tem obrigatoriamente que ter como mínimo um oficial no**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





banco (leia-se oficial como treinador e/ou Team Manager). Caso apresente um delegado de equipa (Team Manager), terá de estar filiado na FPN, e não pode ser treinador, nem árbitro, nessa prova."

3.2 O COL não apresentou delegado de equipa, contudo, tinha no banco da sua equipa o Treinador Principal Paulo Alexandre Melo.

3.3 Como tal, nos termos regulamentares, e ao contrário do que ocorreria se o presente jogo contasse para o Campeonato de Portugal A1 (O artigo 2.º, n.º 5, alíneas a) e b), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos estabelece que "a) Os clubes participantes têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, um delegado de equipa (Team Manager), o qual terá de estar filiado na FPN, e não pode ser jogador, treinador, nem árbitro, nessa prova", sendo que "b) O clube que não apresente Team Manager num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa" a equipa do COL não cometeu qualquer infracção disciplinar, pelo que, nesta parte, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

4. "O jogador n.º 2 do Clube Oriental de Lisboa, Pedro Leitão, partiu um dente no decorrer do jogo."

4.1 Não resultando do relatório de arbitragem indícios da prática de ilícito disciplinar causador da ocorrência com o jogador do COL, Pedro Leitão, o Conselho de Disciplina decide, igualmente, nesta parte, arquivar os autos.

5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 15 de Julho de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON

Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt